

**DECRETO Nº. 9.632, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**REGULAMENTA O PROGRAMA DE MICROFINANÇAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC DENOMINADO DE “JURO ZERO” PARA O ANO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**GILMAR MARCO PEREIRA**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 11 da Lei Municipal nº. 4.846 de 02/03/2023 que institui o Programa de Microfinanças no Município de Campos Novos/SC denominado de “Juro Zero” e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o Município de Campos Novos através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo autorizado a participar, no limite global de até R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Proj. /Ativ. 2.100 Manutenção do Programa Juro Zero  
116 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - Aplicações Diretas .... R\$ 250.000,00.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**Artigo 2º.** Fica determinado que o juro a ser pago pelo Município de Campos Novos será a menor taxa demonstrada, por meio de pesquisa de preço.

**Artigo 3º.** A quantidade de parcelas seguirá o previsto no inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.846/2023.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente decreto em 18 de junho de 2024.

**GILMAR MARCO PEREIRA**  
**Prefeito de Campos Novos**